



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Piumhi
Rua Severo Veloso, 1880 - Bairro BELA VISTA - CEP 37925-000 - Piumhi - MG
(37) 3371-3353 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 25/2021

Dispõe sobre o Processo de Eleição para a escolha dos Representantes dos Colegiados dos Cursos Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio e Bacharelado em Engenharia Civil no âmbito do IFMG – *Campus Avançado Piumhi*.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS AVANÇADO PIUMHI*, nomeado pela Portaria IFMG nº 2 de 02 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 06 de janeiro de 2020, Seção 2, pág. 25, tendo em vista o Termo de Posse de 13/02/2020, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Edital para o Processo Eleitoral de escolha dos representantes dos Colegiados dos Cursos Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio e Bacharelado em Engenharia Civil no âmbito do IFMG – *Campus Avançado Piumhi*.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo eleitoral para representantes docentes e discentes no Colegiado do curso **Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio** e no Colegiado do curso **Bacharelado em Engenharia Civil** do *Campus Avançado Piumhi*.

1.2 Neste Processo Eleitoral, serão eleitos, por seus pares, para cada colegiado de curso, dois representantes do corpo docente e dois representantes do corpo discente. Os demais membros não eleitos serão indicados conforme disposto na Resolução nº 6 de 07 de dezembro de 2017.

1.3 Para cada representante eleito haverá um suplente do mesmo segmento.

Parágrafo único: Todo o disposto neste Edital está pautado na Resolução nº 6 de 07 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a aprovação do Regimento de Colegiado de Curso do IFMG - *Campus Avançado Piumhi*.

2. DAS CANDIDATURAS

2.1 Poderão candidatar-se para compor os Colegiados dos Cursos:

1. Todos os docentes lotados no curso, em efetivo exercício;
2. Todos os estudantes regularmente matriculados no respectivo curso, com exceção dos alunos formandos.

2.2 As inscrições dos candidatos serão efetivadas com o nome do docente ou do discente interessado mediante preenchimento de formulário disponibilizado no sítio eletrônico do IFMG *Campus Avançado Piumhi* (<https://bit.ly/3BiG3e8>).

2.3 As inscrições devem ser realizadas entre as 08h00 do dia 13 de outubro às 23h59 do dia 17 de outubro de 2021.

2.4 Caso não haja inscrição de candidatos aos cargos previstos neste edital, a Direção de Ensino do *Campus* Avançado Piumhi deverá indicar aquelas vagas não ocupadas após a eleição conforme previsto na Resolução nº 6 de 07 de dezembro de 2017.

3. DO MANDATO

3.1 O mandato dos representantes docentes no Colegiado de Curso será de dois anos, cabendo apenas uma recondução.

3.2 O mandato dos representantes discentes no Colegiado de Curso será de dois anos, exceto formandos.

3.3 Em caso de destituição ou renúncia de algum dos membros titulares eleitos, será convocado o seu respectivo suplente e em caso de impedimento deste, o próximo mais votado e assim sucessivamente.

4. DA CAMPANHA

4.1 A campanha deverá ser realizada entre os dias 20 à 25 de outubro de 2021 por meio digital.

4.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste Edital.

4.3. Não serão permitidas propagandas que:

- a. Desrespeitem a honra, a moral e a dignidade de candidatos e de eleitores, bem como de seus familiares;
- b. Contenham materiais sem a identificação da fonte e/ou que não permitam a confirmação da sua autenticidade;
- c. Utilizarem áudios, imagens e textos com palavras ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal/funcional contra os candidatos adversários.

4.4. O descumprimento dos itens 4.2 e 4.3 acarretará na impugnação imediata da candidatura pela Comissão Eleitoral.

4.5. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

- a. advertência por escrito;
- b. cassação da inscrição.

4.6. Denúncias e questionamentos poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral pelo e-mail: de.piumhi@ifmg.edu.br.

5. DOS ELEITORES

5.1 Poderão votar nas eleições, para representação docente, todos os docentes que estejam lotados no curso, independente do regime de trabalho ou tempo de atividade.

5.2 Poderão votar nas eleições, para representação discente, todos os estudantes que estejam regularmente matriculados no curso.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1 A condução do processo eleitoral será realizada pelas Comissões Eleitorais para eleições de representantes para os Colegiados dos Cursos no âmbito do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi, nomeada pela Portaria Nº 80 de 24 de setembro de 2021, que dá autonomia à Comissão para a realização do pleito.

6.2 Todo processo de votação e apuração no *campus* ficará sob a responsabilidade da Comissão.

7. DOS VOTOS

7.1 O voto deverá ser direto, nominal e sigiloso.

7.2 Serão eleitos titulares e suplentes em ordem de classificação por meio do número de votos que cada candidato receber, respeitando as vagas disponíveis em cada curso.

8. DA VOTAÇÃO

8.1 A votação ocorrerá de forma totalmente *on-line* no dia 26 de outubro de 2021 das 08h00 às 20h00.

8.2 O Sistema de Votação adotado será o *Helios Voting* por ser um sistema aberto que permite o sigilo e, também, a auditoria do voto.

8.3 O acesso ao sistema será com as mesmas credenciais dos sistemas do IFMG (SEI, Portal meu.IFMG, etc.). No caso dos servidores, será utilizado como entrada o modelo “nome.sobrenome” adotado nos sistemas. No caso dos discentes, o acesso será pelo número do RA, mesma credencial do meu.IFMG. Uma vez autenticado, ele poderá acessar a cédula, escolher os candidatos, criptografar seu voto e, em seguida, depositá-lo na urna virtual.

8.4 Todos receberão o *link* de acesso em seus *e-mails* cadastrados no Portal Acadêmico.

8.5 A sequência dos candidatos no formulário de votação seguirá a ordem alfabética da relação de candidatos.

8.6 Cada docente poderá escolher até dois candidatos docentes para cada colegiado. Serão eleitos aqueles com maior número de votos, preenchendo as vagas de titulares primeiramente e em seguida os suplentes.

8.7 Cada discente poderá escolher dois candidatos discentes para cada colegiado. Serão eleitos aqueles com maior número de votos, preenchendo as vagas de titulares primeiramente e em seguida os suplentes.

8.8 O docente ou discente que desejar votar EM BRANCO, poderá simplesmente não escolher opção alguma e depositar a cédula na urna virtual.

8.9 Antes de depositar o voto na urna, o sistema *Helios Voting* fará a criptografia da cédula, de forma a não permitir a identificação do votante, garantindo assim o segredo do voto.

8.10 O resultado final será divulgado no *site* do IFMG *Campus Avançado Piumhi* no dia 29 de outubro de 2021.

9. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

9.1 A apuração e divulgação dos resultados preliminares serão efetivadas no dia 27 de outubro de 2021.

9.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios para desempate, na sequência apresentada:

9.2.1 Para representante docente:

a. Candidato com o maior tempo de exercício de docência no IFMG *Campus Avançado Piumhi*;

b. Candidato de maior idade (ano, mês e dia).

9.2.2. Para representante discente:

a. Candidato com ano de matrícula mais recente;

b. Candidato de maior idade.

9.3 Para cada processo eleitoral, os dois candidatos docentes mais votados serão eleitos como representantes docentes titulares do respectivo Colegiado de Curso, ficando como suplentes os dois candidatos mais bem votados na sequência.

9.4 Para cada processo eleitoral, os dois candidatos discentes mais bem votados de cada curso serão os representantes discentes titulares no respectivo Colegiado de Curso, ficando como suplente os dois candidatos mais bem votados na sequência.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso por parte do candidato dentro do prazo estabelecido conforme cronograma do processo eleitoral deste Edital.

10.2 Os recursos deverão:

- a. Ser impetrados junto à Comissão Eleitoral por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://bit.ly/3BiG3e8>.
- b. Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c. Estar de acordo com o prazo estabelecido.

10.3 A Comissão Eleitoral deverá apreciar o mérito do recurso, e adotar medidas para a execução da decisão.

10.4 A análise do recurso poderá resultar em deferimento total ou parcial do conteúdo do recurso ou ainda em indeferimento.

10.5 A Comissão Eleitoral enviará o parecer ao impetrante por *e-mail*, sendo vedado recurso de recurso.

11. DA DESIGNAÇÃO

11.1 Os representantes docentes e discentes eleitos para os Colegiados dos Cursos serão designados oficialmente por meio de portaria expedida pelo Diretor do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	<i>Site</i> institucional, redes sociais e <i>e-mail</i> dos estudantes e dos servidores do <i>campus</i>	06/10
Período de Inscrições	Via Formulário devidamente preenchido disponível em: https://bit.ly/3BiG3e8	13/10 (a partir de 8h00) até 17/10 (23h59)
Divulgação Provisória de Candidatos	<i>Site</i> institucional e <i>e-mail</i> dos estudantes e dos servidores do <i>campus</i>	18/10
Interposição de Recursos das Candidaturas	Via Formulário devidamente preenchido disponível em: https://bit.ly/3BiG3e8	19/10
Divulgação das candidaturas	<i>Site</i> institucional e <i>e-mail</i> dos estudantes e dos servidores do <i>campus</i>	20/10
Período de Campanha	<i>Site</i> institucional e <i>e-mail</i> dos estudantes e dos servidores do <i>campus</i>	20/10 a 25/10
Eleição	Via Formulário devidamente preenchido disponível em: https://bit.ly/3BiG3e8	26/10 (08h00 às 20h00)
Apuração dos Resultados / Divulgação dos Resultados Preliminar	<i>Site</i> institucional e <i>e-mail</i> dos estudantes e dos servidores do <i>campus</i>	27/10
Interposição de Recursos	Via Formulário devidamente preenchido disponível em: https://bit.ly/3BiG3e8	28/10
Divulgação dos Resultados Finais e homologação	<i>Site</i> institucional e <i>e-mail</i> dos estudantes e dos servidores do <i>campus</i>	29/10

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Orientações e informações adicionais poderão ser produzidas e divulgadas pela Comissão Eleitoral no *site* do IFMG *Campus* Avançado Piumhi (<https://www.ifmg.edu.br/piumhi>).

12.2. Quaisquer alterações no cronograma do processo eleitoral regido por este Edital serão informadas no *site* do IFMG *Campus* Avançado Piumhi.

Piumhi, 06 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo, Diretor(a) - Campus Avançado Piumhi**, em 06/10/2021, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadoes> informando o código verificador **0973142** e o código CRC **D03189A9**.

23715.000887/2021-18

0973142v1